

LEI MUNICIPAL N° 2351 DE 10/08/95
PROJETO DE LEI N° 2438
" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4°
E REVOGAÇÃO DO ARTIGO 7° DA LEI MUNI-
CIPAL N° 2299 DE 29/09/94 - QUE ORÇA
A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1995".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica reduzido para 5% (cinco por cento) o limite estabelecido no artigo 4° da Lei Municipal N° 2299 de 29/09/94, em que autoriza o Executivo Municipal a anular, parcialmente ou totalmente, dotações do Orçamento do corrente exercício como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

ART° 2° - Fica revogado "IN TOTUM" o artigo 7° da Lei Municipal N° 2299 de 29/09/94 que diz o seguinte:

"FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O MONTANTE DAS DESPESAS DE CAPITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 DA LEI 4320/64 COMBINADO COM O ARTIGO 167, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

ART° 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 10 de Agosto de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /
VER. SECRET.DONIZETE ANTONIO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE